

Ofício nº939/2023/PMI/GAB

Ivaiporã, 08 de dezembro de 2023.

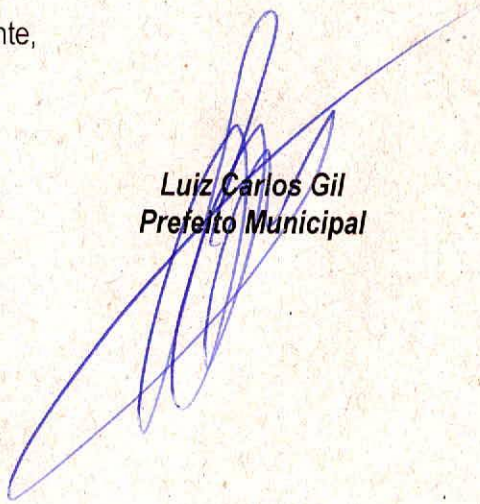
Assunto: Mensagem aditiva ao PLE nº 105/2023.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, estendendo os cumprimentos aos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, informamos a necessidade de adequação da redação do **PROJETO DE LEI Nº 105/2023**, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e dá outras providências, em trâmite nesta Casa.

Do exposto, encaminhamos a presente **MENSAGEM ADITIVA**, constante em anexo.

Cordialmente,



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI

Presidente da Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR



ANEXO I

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 105/2023.

Art. 1º Modifica a redação dos Arts. 7º e 8º e inclui o Art. 9º ao Projeto de Lei nº 105/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica isenta do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) a transferência do imóvel para o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e deste para o beneficiário do imóvel construído, bem como, também estarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deste imóvel, desde a transferência ao FAR, até a transferência para o mutuário final.

Art. 8º Fica estabelecido que, caso o objetivo proposto pela presente Lei não seja efetivado, a propriedade do referido imóvel será automaticamente revertida ao patrimônio do município de Ivaiporã/PR.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. (NR)”

JUSTIFICATIVA

A alteração no Projeto de Lei acima mencionado se dá em razão da necessidade em se conceder a isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de vigência do contrato com o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial – FAR até a transferência aos mutuários finais, e ainda, prever a reversão do imóvel ao patrimônio ao domínio municipal, caso não ocorra a efetivação da proposta contida na presente propositura.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal